



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger**

CI N.º 023/2023

Santo Antônio de Leverger, 24 de abril de 2023.

Do: Setor Financeiro.

Para: Para Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Exma. a necessidade de abertura de um processo para futura contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria para atender as necessidades deste Poder Legislativo com os seguintes serviços abaixo:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA IMPANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133, E ACESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO)
- IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI 14.133)
- ACESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO)

**Atenciosamente,**

  
**Benedito Jorcy de Arruda Costa**  
Setor Financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger**

**DESPACHO**

**AO SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO**

Solicito ao Setor de Compras e Licitação a necessidade de abertura de um processo para futura Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria para atender as necessidades deste Poder Legislativo com os seguintes serviços solicitadas anteriormente conforme a CI.

Após retorne para posicionamento.

Santo Antonio de Leverger, 25 de Abril de 2023

  
**ROMULO QUEIROZ DAS NEVES**  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

Fis. 004

CNPJ : 01.619.854/0001-13  
AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição      Responsável      Data  
**00023/23**      BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA      25/04/2023

Descrição  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA.

Poder      PODER LEGISLATIVO  
Órgão      CAMARA MUNICIPAL  
Setor Solicitante      FINANCEIRO  
Centro de Custo      **5**      DIRETORIA FINANCEIRA  
Placa

**Observação**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133, E ASSESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO) ASSESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO)

n	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.073.001	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JLSERV		9	0	5	DIRETORIA FINANCEIRA

SOLICITANTE



Fis. 005  
EP

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger**

**DESPACHO**

**AO SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ao setor de compras para levantamento de preço para a contratação.

Após retorne para posicionamento.

Santo Antonio de Leverger, 25 de Abril de 2023.

**ROMULO QUEIROZ DAS NEVES**

**Presidente**

1. 2011-12-15

Média Valor Unitário  
R\$9.888,58

Média Saneada Global  
R\$9.577,10

Mediana Valor Unitário  
R\$7.200,00

Máximo Valor Unitário  
R\$53.316,00

Exibindo registros 1 a 24 de 24 itens de compra

ordenar por Valor Unit  Crescente

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	
<input checked="" type="checkbox"/>	CM DE UNIAO DO SUL	Dispensa de licitação	0000000002/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	9	MÊS	R\$ 1.950,00	40.102.797/0001-52	SI P A E EI
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE CLAUDIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000049/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	12	UNIDADE	R\$ 2.250,00	12.015.552/0001-81	L BI
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE NOVA MONTE VERDE	Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	12	UNIDADE	R\$ 2.500,00	14.744.570/0001-09	A H
<input checked="" type="checkbox"/>	CM DE PONTAL DO ARAGUAIA	Convite para compras e serviços	00000000001/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	11	MÊS	R\$ 3.310,00	39.476.761/0001-50	D N
<input checked="" type="checkbox"/>	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO E BARRA DO GARCAS - AGER	Dispensa de licitação	0000000002/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	12	UNIDADE	R\$ 3.800,00	38.651.256/0001-31	G P OI
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000001/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	24	UNIDADE	R\$ 5.500,00	12.015.532/0001-81	L BI
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE JUINA	Dispensa de licitação	00000000050/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	3	MÊS	R\$ 5.500,00	12.015.532/0001-81	L BI

Fls. 007  
90

<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000082/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL.	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	12	MÊS	R\$ 14.000,00	19.756.147/0001-65	BI
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE GLORIA DOESTE	Convite para compras e serviços	00000000002/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL.	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	1	DIARIA	R\$ 35.000,00	10.676.722/0001-14	A A C A E LI
<input checked="" type="checkbox"/>	CM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Dispensa de licitação	00000000001/2022	413679-9	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL.	(413679-9) SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANC..	1	UNIDADE	R\$ 53.316,00	20.936.958/0001-04	FI C C LI

<< primeira < anterior ↑ próxima > última >>

< página anterior CSV Excel Rel. Resumido Rel. Detalhado

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT  
 CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500



MENU

[Audiências Públicas](#)

[Atos de Pessoal](#)

[Contas Anuais](#)

[Despesas](#)

[GEO-OBRA](#)

[Glossário](#)

[Governo Transparente](#)

[Indicadores](#)

[Indicador IGFM TCE-MT](#)

[Índice IGF TCE-MT](#)

[Julgamentos](#)

[Licitação](#)

[Limites da LRF](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Políticas Públicas](#)

[Políticas Públicas Segurança](#)

[Receitas](#)

[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PAF ASSESSORIA NA EXECUCAO DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRACAO E FINANÇAS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000050/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: JUINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/04/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 25/04/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO  
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO\*: R\$ 16.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 25/04/2022

HOMOLOGADA em 25/04/2022

Ítems

- SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA

Quantidade: 03 por R\$ 5.500,00 = R\$ 16.500,00

PARTICIPANTES: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA ☆

O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido





# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

PESQUISA DE PREÇO  
PROCESSO N.º 023/2023

**Da Finalidade:** Dispensa de Licitação para Prestação de serviços em Assessoria Administrativa conforme as necessidades deste Poder Legislativo.

**Do Objeto:** Atribui-se a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de empresa especializada em Assessoria Administrativa para acompanhar os Processos de Compras e Licitações e acompanhar o setor Financeiro no período de 9 Meses (ABRIL Á DEZEMBRO DE 2023).

**o Contratante:** Câmara Municipal de Santo Antonio de levergerf, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.619.854/0001/13, neste ato representado pelo Presidente Sr Romulo Queiroz das Neves.

**Da Pesquisa de preço:** Prestação de serviços de Assessoria Administrativa para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Observa-se no portal:

(<https://radardepocos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html>), pesquisado, declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço anexado as cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados

**Do Fundamento Legal:** Conforme Lei 14.133/21 e Lei Municipal nº 029/22 e Resolução n.º 003/22.

Santo Antonio do Leverage - MT, 25 de abril de 2023

Graciele Pereira Alves Rufino  
Setor Compras



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
**Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger**

**Ao Presidente**

**Senhor Presidente,**

Conforme levantamento de preço no sítio o valor global de preços encaixa na modalidade de dispensa de licitação.

**Aguardo o parecer.**

Santo Antonio de Leverger; 25 de Abril de 2023

  
Gracieli Pereira Alves Rufino

**Setor de compras**



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

**DESPACHO**

AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Levantamentos necessários com Urgência, além de dotação Orçamentária e Parecer Jurídico.

Santo Antonio de Leverger, 25 de Abril de 2023.

ROMULO QUEIROZ DAS NEVES  
Presidente

# CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367  
01.619.854/0001-13 Exercício: 2023

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 25/04/2023

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0001			GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
	01 031 0001 2001	0000		MANUTENÇÃO DA CAMARA				
<b>012</b>		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376.770,00	215.910,32	-120.800,00	471.880,32
	1.1.500	001.001		Recursos Proprios do Municipio	390.815,88			81.064,44
					0,00			81.064,44
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					<b>376.770,00</b>	<b>215.910,32</b>	<b>-120.800,00</b>	<b>471.880,32</b>
					390.815,88			81.064,44
					0,00			81.064,44
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>376.770,00</b>	<b>215.910,32</b>	<b>-120.800,00</b>	<b>471.880,32</b>
					390.815,88			81.064,44
					0,00			81.064,44



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
PARECER JURIDICO 037/2023

**Referência:** Processo administrativo nº 023/2023 – Contratação de Empresa especializada em Assessoria em Licitação, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

**Autoria:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** “Contratação de Empresa especializada em Assessoria em Licitação, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.”

**Relatório**

Trata-se de iminente Contratação de Empresa especializada em Assessoria em Licitação, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Em 28/04/2023 foi solicitada abertura de processo administrativo para Contratação de Empresa especializada em Assessoria em Licitação, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Aberto o processo inicial a secretaria executiva pesquisa junto ao TCE/MT para valor referência com a devida exposição de motivos.

O documento traz a baila justificativa da dispensa de licitação, apresentando como valor referência o Termo de pesquisa, no que se enquadra o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 029/2022 da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, bem como pela resolução legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022, explanando que por se tratar de serviços de pequeno valor o sistema preferencialmente adotado é o de cotação de preços, ainda, estipula prazo para a realização dos serviços e condições de pagamentos, expondo, por fim, os documentos necessários para a regularidade da contratação.



Fis. 014  
GP

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

Após a apresentação pelo setor contábil da ficha de despesa, se for constatada disponibilidade no orçamento para aquisição de tais materiais, ante a necessidade demonstrada, o presente procedimento poderá se desenvolver sem qualquer impedimento legal.

É o relatório necessário.

Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do processo administrativo nos termos legais.

**Conclusão**

Destarte ao exposto, depois de observadas as recomendações contidas nesse parecer, o mesmo é pela possibilidade jurídica da contratação direta dos serviços/produtos oriundos do presente processo administrativo.

Ressalta-se que o parecer jurídico não substitui o parecer contábil e de controle interno desta casa.

Assim, a opinião jurídica não tem efeito vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Santo Antônio de Leverger/MT, 28 de abril de 2023.

**Dr. Roosevelt Aloisio Leal de Queiróz Junior**

**OAB-MT 13.661**

**Procurador Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT**



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

I – PROCESSO N.º 023/2023 – CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT, com sede no Palácio Augusto Leverger – sito a Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738, e-mail: [santoantoniolevergercamara@gmail.com](mailto:santoantoniolevergercamara@gmail.com), nesta Municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.619.854/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais leis pertinentes, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA: 28/04/2023, ÀS 12:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	FUSO HORARIO MATO GROSSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:santoantoniolevergercamara@gmail.com">santoantoniolevergercamara@gmail.com</a>

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VOLTADA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA; PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, conforme condições constantes no anexo V - Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além-condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I — Modelo Proposta de Preços;

1.2.2 ANEXO II — a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.3 ANEXO III – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber

1.2.4 ANEXO IV — o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.2.5 ANEXO V — a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.2.6 ANEXO VI - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

Palácio Augusto Leverger - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 – Fone (Fax) – 065 2193-8738

**E-mail: [camaraleverger@gmail.com](mailto:camaraleverger@gmail.com)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
Setor Compras

Fis. 016  
GP

1.2.7 ANEXO VII – Termo de referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos próprios: Elemento Despesa: 33.90.39, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: fazendo referência a DISPENSA N° 023/2023.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2023 às 12:00h (horário Mato Grosso).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Palácio Augusto Leverger - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 - Fone (Fax) - 065 2193-8738

E-mail: [camarateleverger@gmail.com](mailto:camarateleverger@gmail.com)





## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado ou com CARIMBO do INTERESSADO, por meio informatizado (e-mail), de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder o valo médio, constantes neste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:



### 7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antonio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

### 7.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

### 7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

### 7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;



b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá a Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT.

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santo Antonio do Leverger - MT; 25 de abril de 2023.

  
ROMULO QUEIROZ DAS NEVES  
Presidente





## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para habilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
Setor Compras

Fis. 022  
GP

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Local/Data

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

### 1- OBJETO E JUSTIFICATIVA DE COMPRA

1-1 Prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Administrativa, para atender a Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT os setores de Compra e Licitação e Setor Financeiro através da Nova Lei 14.133/2021.

### 2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 14.133/2021 em seu inciso II do art. 75 c/c Decreto Municipal nº 029/2022, bem como a Resolução Legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 10.922/2021);

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arremeter o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
Setor Compras

Fis. 034  
CP

de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

### 3- DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Administrativa, para atender a Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT os setores de Compra e Licitação e Setor Financeiro através da Nova Lei 14.133/2021.	SERV	09

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- A- No almoxarifado da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger.
- B- No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- C- No horário das 08:00 hs as 12:00 hs em dias uteis de segunda a sexta –feira, telefone (65) 2193-8738.
- D- Os materiais e transporte e outros meios utilizados para a entrega do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

### 5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do objeto será realizado por servidor(a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Tal fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por qualquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger.

5-2 Na hipótese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

- a- Pelo atraso na entrega de material em relação ao prazo estipulado, 1% do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material.
- b- Pela recusa da entrega ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor material.
- c- Pela demora ou na recusa em substituir o material rejeitado, do material rejeitado, após o 5º dia da rejeição 10% do material rejeitado.
- d- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.

Palácio Augusto Leverger - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 - Fone (Fax) - 065 2193-8738

**E-mail: camaraleverger@gmail.com**





## 6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual será efetivado o credito.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões e anexos as declarações abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando couber;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade perante junto ao Município de Santo Antonio do Leverger;
- h) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l) Declaração de responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- m) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
Setor Compras

Fis. 026  
CP

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

7 – 7 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipótese previstas na Lei 14.133/2021, não cabendo a contratada direito a qualquer indenização.

#### 8 -VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8- 1 O preço praticado é de mercado constada nas pesquisas mercadológica, custará em média o valor global de R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

8- 2 A dotação orçamentaria será solicitada pelo Presidente da Câmara e anexada ao processo de aquisição e compra.

#### 9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- 1 Pelo exposto, propomos a contratação de empresa especializada em comercio varejista para fornecer os produtos necessários para a Câmara Municipal do Município Santo Antonio de Leverger-MT, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípua, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida à dispensa, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Santo Antonio de Leverger, 25 de Abril de 2023.

**Devanil Elena de Matos Costa**  
Secretária Executiva



**Assunto: Proposta de Prestação de Serviço.**

**Empresa: G.F. ALMANDES**  
**CNPJ Nº 43.088.477/0001-83**

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente apresentar proposta de preço para futura prestação de serviços para Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT conforme segue:

Item	Especificação	Meses	Valor un.	Valor global
01	ASSESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERÍODO 08 MESES (ABRIL A DEZEMBRO)	09	R\$4.500,00	R\$ 40.500,00

**Validade da Proposta:**

Validade da Proposta de 60 dias

Araputanga /MT, 27 de abril de 2023.

  
**GERCINO FERREIRA ALMANDES**  
CONTADOR RESPONSÁVEL  
CPF: 037.559.741-77  
CRC/MT - 017782/O-2

Rua Jadiel Nunes Rios, n.º 525, Centro – CEP: 78.260-000  
Araputanga – Mato Grosso.  
**Fone:** (65) 9.9687-7723 - (65) 9.9958-4301  
**E-mail:** focuscontara@hotmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 028  
GP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.088.477/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. F. ALMANDES
------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCUS CONTABILIDADE & ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JADIEL NUNES RIOS	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUTANGA	UF MT
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCUSCONTARA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9687-7723/ (65) 9958-4301
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 10:11:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.088.477/0001-83  
**Razão Social:** G F ALMANDES  
**Endereço:** RUA JADIEL NUNES RIOS N 525 / CENTRO / ARAPUTANGA / MT / 78260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2023 a 16/06/2023

**Certificação Número:** 2023051802535693675624

Informação obtida em 19/05/2023 10:13:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. F. ALMANDES**  
CNPJ: **43.088.477/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:20:20 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **B267.9868.715B.DDAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0044202753

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/05/2023** Hora da emissão: **09:09:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **G. F. ALMANDES**

CNPJ: **43.088.477/0001-83**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **17/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29B2UBM2A72MT297**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1314/2023

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de ARAPUTANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 43.088.477/0001-83 (CNPJ)

**Contribuinte:** G. F. ALMANDES

**Endereço:** RUA JADIEL NUNES RIOS 525  
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de ARAPUTANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

ARAPUTANGA (MT), 19 de maio de 2023.

**Certidão válida até 19/07/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 19/05/2023 às 10:50:21h. - Código de Validação **A5H3V4.V4E5M6.O4G0N6**

. RUA ANTENOR MAMEDES, nº 911 - ARAPUTANGA - MT - CEP 78260-000 - Fone: (065) 32611184  
CNPJ 15.023.914/0001-45 - e-mail: [iss.eletronico@araputanga.mt.gov.br](mailto:iss.eletronico@araputanga.mt.gov.br)



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL  
E DO OBJETO LICITADO**

**À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT  
Setor Compras e Licitações**

**Modalidade Licitação (Dispensa licitação)**

**A Empresa G. F. ALMANDES, CNPJ 43.88.477/0001-83 sediada no endereço Rua Jádriel Nunes Rios, n.º 525 Bairro Centro Cidade Araputanga, Estado Mato Grosso, através de seu representante legal Gercino Ferreira Almandes, CPF n.º 037.559.741-77.**

**Declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.**

**Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.**

**Santo Antonio do Leverger - MT, em 27 de abril de 20.**

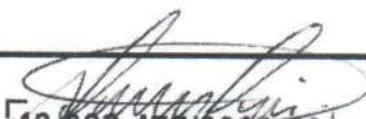
43.088.477/0001-83  
G. F. ALMANDES - ME  
Rua Jádriel Nunes Rios, N.º 525 - Centro  
CEP: 78.260-000 - Araputanga - MT  
Gercino Ferreira Almandes  
Proprietário/Contador  
G. F. ALMANDES  
43.088.477/0001-77

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

**À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT**  
**Setor Compras e Licitações**

G. F. ALMANDES inscrita no CNPJ nº 43.088.477/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Gercino Ferreira Almandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2211568-4 e do CPF nº 037.559.741-77, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Santo Antonio do Leverger – MT, 27 de abril de 2023

  
43.088.477/0001-83  
G. F. ALMANDES - ME  
Rua Jádriel Nunes Rios, Nº 525 - Centro  
CEP: 78.260-000 - Araputanga - MT

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA

**À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT**  
**Setor Compras e Licitações**


G. F. ALMANDES, inscrita no CNPJ nº 43.088.477/0001-83, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Gercino Ferreira Almandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2211568-4 e do CPF nº 037.559.741-77, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( X ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Leverger – MT, 27 de abril de 2023

  
43.088.477/0001-83  
G. F. ALMANDES - ME  
Rua Jádriel Nunes Rios, Nº 525 - Centro  
CÉP: 78.260-000 - Araputanga - MT



**ACAP  
ASSESSORIA  
CONSULTORIA  
PLANEJAMENTO**

Fis. 036  
GP

**ORÇAMENTO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER- MT**

A empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI**, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **11.444.640/0001-07**, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços.

ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO)	R\$ 4.800,00	09	R\$ 43.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 43.200,00( QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)</b>				

- Para realização dos serviços será cobrado um valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) e o valor mensal de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais

**Validade da Proposta:**

Validade da Proposta de 60 dias

Sendo o que apresentava para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos através telefone (65) 99662-3993, email [marcopegorari@hotmail.com](mailto:marcopegorari@hotmail.com), agradecendo antecipadamente pela preferencia a nossa empresa.

**Curvelândia- MT, 28 de Abril de 2023.**

  
Nome: **MARCO ROGERIO PEGORARI**  
RG: **21.571.124-5 SSP/SP**  
CPF: **513.242.021-49**



**SERVIÇOS & SOFTWARE**

Fis. 037  
GD

**ORÇAMENTO**

**À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT**

Nome de Fantasia: SS SERVIÇOS	
Razão Social: SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA	
CNPJ:35.735.144/0001-70	
Endereço: RUA AMADOR BUENO Nº 321	
Bairro:JARDIM PRIMAVERA	Cidade: ARAPUTANGA -MT
CEP:78260-000	E-MAIL:ssservicoessoftware@outlook.com
Telefone(65) 98417-5538	Fax:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO).

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	09	ASSESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO)	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL			<b>R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)</b>	

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Das despesas;

No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

Araputanga-MT, 28 de abril de 2023.

  
**35.735.144/0001-70**  
**SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA**  
Rua Amador Bueno, 321, Jardim Primavera  
Cep: 78260-000 Araputanga-MT

Rua Amador Bueno, nº321 –Jardim Primavera - 78.260-000  
Araputanga - Mato Grosso - Fone: (65) 3261-1068 /1198  
E-mail: [ssservicoessoftware@outlook.com](mailto:ssservicoessoftware@outlook.com) - [liliane@jrptecnologia.com.br](mailto:liliane@jrptecnologia.com.br)



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

CNPJ : 01.619.854/0001-13

Fis. 038  
97

**Resultado da Cotação**

Número da Cotação: 00023/23      Data: 25/04/2023      Abertura: 25/04/2023      Encerramento: 28/04/2023

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.073.001	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	9	4.500,00	40.500,00
TOTAL			9	4.500,00	40.500,00

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER**

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

CNPJ : 01.619.854/0001-13

**Nota de Autorização da Despesa**

Número da Cotação: 00023/23

Data: 25/04/2023

Registro de Preços = Não

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA.**

Ficha: 12

Unidade: 010101

CAMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0001.2001.0000

MANUTENÇÃO DA CAMARA

Catec. Econ.: 3.3.90.39.79

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Total Médio
-----					
Centro Custo	DIRETORIA FINANCEIRA				
1	002.073.001	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	9	4.500,00	40.500,00

**Total Ficha 12****40.500,00****TOTAL GERAL****40.500,00**

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00020/23	25/04/2023	00023/23	BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA	GRACIELI PEREIRA
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CAMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	FINANCEIRO			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	DIRETORIA FINANCEIRA			
Ficha 12	Valor	40.500,00		
010101	CAMARA MUNICIPAL			
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL			
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA			

Observação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133, E ASSESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO) ASSESSORIA NAS DEMANDAS DOS PROCESSO DESTE PODER LEGISLATIVO, JUNTAMENTE COM ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO PELO PERIODO 09 MESES (ABRIL A DEZEMBRO)

Fornecedor G. F. ALMANDES

COD: 1538

Endereço: R JADIEL NUNES RIOS  
ARAPUTANGA

Nº: 525

CNPJ: 43.088.477/0001-83

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.073.001	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSOF		SERV	9	4.500,00	DIRETORIA FINANCEIRA	
							Obs.:

Total Pedido

40.500,00

*Torres*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*GP Ruzino*  
ALMOXARIFE

Saldo Contabilidade: 81.064,44

Saldo Pedidos: 44.180,00

Previsão de Saldo: 66.884,44

**PEDIDO DE EMPENHO SEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**DESPACHO 023/2023**

**Referência:** Processo administrativo nº 023/2023 – Contratação de Empresa especializada em Assessoria em Licitação, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Considerando que o referido Processo Administrativo tem por objeto lícito, possível, determinado e encontra-se em conformidade com a legislação vigente, nada obsta a sua regular continuidade.

Destarte ao exposto, que o mesmo seja remetido ao setor competente para sua melhor finalização.

Santo Antônio de Leverger/MT, 28 de abril de 2023.



**Roosevelt Aloisio Leal de Queiróz Junior**

OAB-MT 13.661

**Procurador Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Santo Antônio de Leverger, 24 de Maio de 2023

Do: Setor de Compras.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Eace aos pareceres apresentados, e tramitem seguidos, em conformidade com a Nova Lei vigente, somos favoráveis ao pagamento do processo Nº 023/2023 em epígrafe.

Ao Setor Financeiro para pagamento, conforme Ordem do Senhor Presidente o processo apresentado.

Atenciosamente,

Rômulo Queiroz das Neves  
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023

CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A  
EMPRESA FOCUS CONTABILIDADE & ASSESSORIA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 367, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CNPJ n.01.619.854/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente Rômulo Queiroz das Neves, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FOCUS CONTABILIDADE & ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.088.477/0001-83, com sede na rua Jadiel Nunes Rios, Nº 525,0 Bairro: Centro, CEP: 78.260-000, Cidade Araputanga-MT, neste ato representado pelo seu sócio Gergino Ferreira Almandes, portador da Cédula de Identidade RG 2211568-4, expedida pela SSP-MT e do CPF nº 037.559.741-77, cidade de Araputanga, Estado Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### 1.0 –FINALIDADE

O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos, definidos e especificados na Cláusula Primeira — do OBJETO Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

O Objeto I, do presente instrumento contratual, trata-se, de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria nas demandas dos Processos, para atender à Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, conforme especificações e detalhamento dos serviços no **Termo de Referência**, para atendimento das Exigências da Lei de Transparência dentre outras normas internas do Poder Legislativo.

Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

---

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor, Das Condições de Pagamento e dos Ajustes de Preços**

- 1) O valor mensal da prestação de Serviços será de R\$ 4.500,00 por 9 Meses. (Abril á Dezembro)
- 2) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 40.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais);

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior .

1 - Dos Atrasos de Pagamentos;

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as normas estabelecidas neste contrato.

3 - Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das dos documentos exigidos pela Lei vigente;

4 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o "Número do Contrato" e a "Descrição do objeto" do contrato, o Período de Referência, além do número da Conta, Agência e nome do banco, onde deverá ser feito o pagamento;

5 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas à empresa Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;

6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

7 - A Contratante não efetuará pagamento de Título Descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do Presente contrato por período igual ou superior a 30 dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

---

**CLAUSULA QUARTA— Da duração Contratual**

1. - O prazo e duração do presente Instrumento Contratual será de 9 (Nove) meses, iniciando neste dia 28/04/2023 com termino em 28/12/2023.
2. - Da Prorrogação contratual

A prorrogação do presente Contrato poderá ser a critério da Administração, caso haja interesse comum das partes, ser prorrogado conforme preceitua o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, até o limite do que preceitua a lei vigente, lavram o competente Termo de aditamento;

**CLÁUSULA QUINTA — DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS"**

1. - A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2023, na seguinte rubrica orçamentária: Elemento de Despesa: 1001 - 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros e Encargos — Pessoa Jurídica.
2. - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações das partes**

3. - A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização da website bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações
4. - A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a realização dos serviços fora do seu prédio (Câmara Municipal) seja ele decorrente de ordem de pessoal ou estrutura técnica. Salvo quando não houver possibilidade de realização, documentada com parecer técnico.
5. - Supervisionar o fornecimento do objeto desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.
6. - A CONTRATANTE se reserva o direito de formalizar diante da presteza do serviço que esta alicerçado Primeira Clausula deste termo.
7. - Presta á CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimento atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações das normas e condições da prestação de serviços.
8. - Indicar servidor com competência necessária para acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preço pactuados dos produtos e serviço objetos desse termo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

---

9. - Emitir Nota de Empenho em favor da (s) CONTRATADA (s) as quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame.
10. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
11. - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos abjetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA - por escrito as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critérios, exijam medidas corretivas por parte desta.
12. - Acompanhar os serviços a serem contratados a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.
13. - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços nos prazos estabelecidos após o recebimento/aceite dos mesmos, desde que cumprida pela CONTRATADA todas as formalidades e exigência previstas;
14. - Suspender o pagamento de nota (s) fiscal (s) sempre que houver obrigações contratuais pendente por parte da CONTRATADA(S), até a completa regularização.
- 15 - Na(s) nota (s) fiscal (s) deverão constar a quantidade, deserção e os valores do (s) serviço (s) de acordo com a (s) ordem (s) de fornecimento (s), e somente será aceita a (s) nota (s) fiscal (s) pelo setor de contabilidade, para a liquidação depois de conferida (s) e atestada (s) pelo fiscal do contrato e respeitadas as demais instruções normativas existências acerca do objeto licitado:
15. - Aplicar a CONTRATADA as penalidade legais e regulamentares cabíveis de acordo com a lei nº14.133, de 2021 e suas alterações.
- 16 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA Direitos e obrigação da CONTRATADA**

1. - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições técnicas e fiscais da habilitação, empregando os seus melhores esforços no fornecimento dos serviços, tomando as devidas precauções para a realização dos mesmos;
2. - - Prestar esclarecimento quando solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciências imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 1.3. - Prover todos os meios necessários a garantias de plena operacionalidade no fornecimento dos serviços deste termo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

---

3. - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integrante, a fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
4. - Fornecer os serviços conforme estipulado neste termo, e observar as normas de qualidade e rendimento estabelecidas pelos Órgãos Certificadores vigentes;
5. - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas pelo Termo de Referência;
6. - Comunicar o Fiscal de contrato da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da nota, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços;
7. - Manifestar-se por escrito e justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior; não eximirá a CONTRATADA das penalidades (Item 7.3) a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas e as constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações;
8. - A CONTRATADA indicará PREPOSTO o fiscal do contrato da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, e responderá pela execução no tocante ao fornecimento serviço objetos desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
9. - O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do contrato e deverá tomar todas as providencias pertinentes para que sejam corrigidos quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratado;
10. - Responder/corriger/substituir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços contratados, bem como substituir/refazer ou adequar quaisquer serviço impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger;
11. - Condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços contratados;
12. - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

**CLÁUSULA OITAVA- Das Penalidades cabíveis e dos valores das multas**

- 1- As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:
2. - Advertência verbal ou escrita;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

---

1.2.1. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

3. - Multas;

As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

1. - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados,

2. - 0,2% (dois décimos por cento) sobre cláusula I o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato nos casos considerados faltas leves;

3. - 2,00/0 (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos

em lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

4. - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;

5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6. - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 14.133, de 21/04/2021 e alterações posteriores.

7. - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

8. - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

9. - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

#### **CLAUSULA NONA — Dos casos de Rescisão**

1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

2 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do Contrato.

3 - O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.

4 - A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

5 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.

6 - Razões de interesse público, devidamente justificados.

7 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

---

8 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do Contrato, através do próprio termo de distrato.

10 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da Contratante, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13- Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa dias), a execução do presente Contrato poderá ser suspensa;

#### **CLAUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual**

1. - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

1.0 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

1.1 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

1.2 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

1.3- Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato,

1.4 - Outros casos previstos na Lei n. 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação aplicável ao Contrato e aos casos Omissos;**

1. - Aplica-se a Lei n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato, em especial aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Da Manutenção e das Condições de Habilitação e Qualificação**

1.2 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DO FORO**

1. - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato nº.005/2023

Por estarem Certos e Bom para ambas as partes, justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

FOCULS ASSESSORIA & CONTABILIDADE  
GERCINO FERREIRA ALMANDES  
CPF 037.559.741-77



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

---

Santo Antonio de Leverger, 28 de Abril de 2023.

Rômulo Queiroz das Neves

Presidente da Câmara Municipal

GERCINO FERREIRA ALMANDES  
CPF 037.559.741-77